



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
(Processo Administrativo nº 23079.039987/2019-62)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Pró-Reitoria de Gestão e Governança- PR-6**, com sede na Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-907, Prédio das Pró-Reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.663.683/0001-16**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ESTEVES DA SILVA**, Pró-Reitor de Gestão e Governança, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 4.925 de 12 de junho de 2017, do Magnífico Reitor desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 13 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **43/2019**, publicado no Diário Oficial de **23/12/2019**, processo administrativo nº **23079.039987/2019-62**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, conforme as condições, as quantidades e as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 43/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 81.243.735/0001-48 Rua João Bettega, 5200 – Cidade Industrial Curitiba/PR – CEP 81.350-000 Telefones: (41) 3239-7928 / 3312-3677 / 3312-3693 Representante legal: Leonardo Filippo Filho RG: [REDACTED] CREA/RJ e CPF: [REDACTED]																
Item	Especificação	Unidade	Qtd. UASG 153115	Qtd. UASG 153135	Qtd. UASG 789000	Qtd. UASG 153120	Qtd. UASG 152737	Qtd. UASG 160296	Qtd. UASG 158219	Qtd. UASG 153139	Qtd. UASG 153152	Qtd. UASG 153137	Qtd. UASG 158222	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
5	Monitor LCD de no mínimo 23,8" e Resolução Nativa de no mínimo 1920 x 1080 Marca: Positivo Modelo: 24BL550	UNID	464	10	20	10	14	80	13	10	270	50	30	971	R\$ 564,00	R\$ 574.644,00

3. CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UASG 153115).

4.1.1. São órgãos participantes do registro de preços:

- 4.1.1.1.** Instituto de Economia Industrial da UFRJ (UASG 153135);
- 4.1.1.2.** Comando 8 Distrito Naval – SP (UASG 789000);
- 4.1.1.3.** MEC-Centro Cienc. Mat. e da Natureza da UFRJ (UASG 153120);
- 4.1.1.4.** Campus Macaé Universidade Federal do RJ (UASG 152737);
- 4.1.1.5.** Comando Brigada Infantaria Paraquedista/RJ (UASG 160296);
- 4.1.1.6.** Colégio de Aplicação da UFRJ (UASG 158219);
- 4.1.1.7.** MEC-Faculdade de Odontologia da UFRJ (UASG 153139);
- 4.1.1.8.** Hospital Universitário da UFRJ (UASG 153152);
- 4.1.1.9.** Decanato do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ (UASG 153137);
- 4.1.1.10.** Escola de Comunicação da UFRJ (UASG 158222).

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópias aos órgãos participantes.

RIO DE JANEIRO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Representante legal: Leonardo Filippo Filho

RG: [REDACTED] CREA/RJ e CPF [REDACTED]